

CRITÉRIOS GERAIS

Critérios previstos na legislação brasileira vigente

Demais propriedades do Beneficiário / Grupo econômico (não incluindo a propriedade financiada)

- Regularidade em relação a posse da terra: apresentar CCIR - Certificado de Registro de Imóveis Rurais, ITR - Prova de Registro do Instituto Territorial, Certificado de escritura de todo o conteúdo dos imóveis rurais, CNDIR - Certidão Negativa de Débitos dos Bens Imóveis Rurais, CNPI - Registro do Cartão CNPJ e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica - se aplicável, Contrato de Locação, Parceria ou Empreendimento Registrado ou Notarizado)
- Conformidade com legislação relacionada ao emprego: apresentar cadastro da Seguridade Social dos empregados, Declaração CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, CNDT - Certificado de Débitos Trabalhistas Negativos, Certidão Negativa de Processos Trabalhistas, Certificado de regularidade CRF-FGTS, Evidência de seguro (Instituto Nacional do Seguro Social), não constar na Lista do Trabalho Escravo, não apresentar trabalho infantil.
- Ausência de conflito de terras.

Propriedade financiada

- Regularidade em relação a posse da terra: apresentar CCIR - Certificado de Registro de Imóveis Rurais, ITR - Prova de Registro do Instituto Territorial, Certificado de escritura de todo o conteúdo dos imóveis rurais, CNDIR - Certidão Negativa de Débitos dos Bens Imóveis Rurais, CNPI - Registro do Cartão CNPJ e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica - se aplicável, Contrato de Locação, Parceria ou Empreendimento Registrado ou Notarizado)
- Conformidade com legislação relacionada ao emprego: apresentar cadastro da Seguridade Social dos empregados, Declaração CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, CNDT - Certificado de Débitos Trabalhistas Negativos, Certidão Negativa de Processos Trabalhistas, Certificado de regularidade CRF-FGTS, Evidência de seguro (Instituto Nacional do Seguro Social), não constar na Lista do Trabalho Escravo, não apresentar trabalho infantil.
- Ausência de conflito de terras.

Critérios adicionais do Programa Reverte

Demais propriedades do Beneficiário / Grupo econômico (não incluindo a propriedade financiada)

- Conformidade com o Código Florestal e Legislação Ambiental: apresentar registro no CAR - Recibo do Registro de Meio Rural ou registro de validação do CAR, se aplicável, TCA - Termo de Compromisso Ambiental - se aplicável , PRADA - Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas, se aplicável, Concessão de direito de uso recursos hídricos - se aplicável; licenças ambientais - se aplicável
- Não apresentar sobreposição com Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Terras Quilombolas.
- Não apresentar áreas com embargos do IBAMA

Propriedade financiada

- Conformidade com o Código Florestal e Legislação Ambiental: apresentar registro no CAR - Recibo do Registro de Meio Rural ou registro de validação do CAR, se aplicável, TCA - Termo de Compromisso Ambiental - se aplicável , PRADA - Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas, se aplicável, Concessão de direito de uso recursos hídricos - se aplicável; licenças ambientais se aplicável)
- Não apresentar sobreposição com Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Terras Quilombolas.
- Não apresentar áreas com embargos do IBAMA

Critérios adicionais do Programa Reverte

- Para todas propriedades, nenhum desmatamento ilegal após julho de 2008.

- Sem conversão de vegetação nativa desde janeiro de 2018
- A área de produção de grãos, se existente, não deverá exceder 25% da área total da fazenda financiada.
- A presença de irrigação estará condicionada ao risco hídrico do município onde a propriedade se localiza. Referência ao mapa de Elgibilidade: mecanismos financeiros - risco hídrico do Guia de Conduta Ambiental da TNC disponível em: <https://tnc.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/e2e12abed4ab746fdbf7b59649d435bcf>

CRITÉRIOS DE CRÉDITO

Critérios adicionais do Programa Reverte

Demais propriedades do Beneficiário / Grupo econômico (não incluindo a propriedade financiada)

- Apresentar evidência de pelo menos 5 anos de experiência na produção agrícola básica (soja, milho, cana-de-açúcar, café, laranja, algodão), mas preferencialmente soja e milho.
- Não deve apresentar história de falência.
- Não deve apresentar pessoas politicamente expostas.
- Pelo menos 85% da receita deve provir das culturas principais.
- Possuir pelo menos 30% da área produtiva.

Propriedade financiada

- Para a fase piloto, apresentar análise atestando solo composto por, pelo menos, 25% de argila.
- Para a fase piloto, condições climáticas e agronômicas que permitam a produção de safra e safrinha (verificada através do ZARC - Zoneamento Agrícola de Risco Climático, produzido pela EMBRAPA).
- Apresentar avaliação do estágio de degradação do solo e aptidão agrícola das áreas objetivo do financiamento, com referência ao Manual de Procedimentos de Coleta de Amostras em Áreas Agrícolas para Análise da Qualidade Ambiental: Solo, Água e Sedimentos, desenvolvido pela EMBRAPA.

Critérios adicionais do Programa Reverte

- Não se aplica

Propriedade financiada

- Para a fase piloto, apresentar análise atestando solo composto por, pelo menos, 25% de argila.
- Para a fase piloto, condições climáticas e agronômicas que permitam a produção de safra e safrinha (verificada através do ZARC - Zoneamento Agrícola de Risco Climático, produzido pela EMBRAPA).
- Apresentar avaliação do estágio de degradação do solo e aptidão agrícola das áreas objetivo do financiamento, com referência ao Manual de Procedimentos de Coleta de Amostras em Áreas Agrícolas para Análise da Qualidade Ambiental: Solo, Água e Sedimentos, desenvolvido pela EMBRAPA.

CRITÉRIOS AGRONÔMICOS

Critérios adicionais do Programa Reverte

Demais propriedades do Beneficiário / Grupo econômico (não incluindo a propriedade financiada)

- Não se aplica

Propriedade financiada

- Para a fase piloto, apresentar análise atestando solo composto por, pelo menos, 25% de argila.
- Para a fase piloto, condições climáticas e agronômicas que permitam a produção de safra e safrinha (verificada através do ZARC - Zoneamento Agrícola de Risco Climático, produzido pela EMBRAPA).
- Apresentar avaliação do estágio de degradação do solo e aptidão agrícola das áreas objetivo do financiamento, com referência ao Manual de Procedimentos de Coleta de Amostras em Áreas Agrícolas para Análise da Qualidade Ambiental: Solo, Água e Sedimentos, desenvolvido pela EMBRAPA.

Critérios adicionais do Programa Reverte

- Para todas propriedades, nenhum desmatamento ilegal após julho de 2008 - monitoramento anual, no mínimo.

Propriedade financiada

- Para a fase piloto, apresentar análise atestando solo composto por, pelo menos, 25% de argila.
- Para a fase piloto, condições climáticas e agronômicas que permitam a produção de safra e safrinha (verificada através do ZARC - Zoneamento Agrícola de Risco Climático, produzido pela EMBRAPA).
- Apresentar avaliação do estágio de degradação do solo e aptidão agrícola das áreas objetivo do financiamento, com referência ao Manual de Procedimentos de Coleta de Amostras em Áreas Agrícolas para Análise da Qualidade Ambiental: Solo, Água e Sedimentos, desenvolvido pela EMBRAPA.

MONITORAMENTO SOCIOAMBIENTAL

Demais propriedades do Beneficiário / Grupo econômico (não incluindo a propriedade financiada) (Anualmente deve-se monitorar se o Beneficiário / Grupo econômico adquiriu nova propriedade e a aderência desta aos critérios abaixo)

- Situação do CAR a nível federal e estadual - monitoramento anual, no mínimo.
- Conformidade com o Código Florestal e Legislação Ambiental (presença de PRADA, se aplicável; Termo de Ajustes de Conduta) - monitoramento anual, no mínimo.
- Não apresentar embargos do IBAMA:
- Para propriedades localizadas no bioma Amazônia haverá monitoramento semanal.
- Para propriedades localizadas em qualquer bioma haverá monitoramento mensal.
- Não constar nas Lista do Trabalho Escravo e Trabalho Infantil - monitoramento quinzenal.

Propriedade financiada

- Situação do CAR a nível federal e estadual - monitoramento anual, no mínimo.
- Conformidade com o Código Florestal e Legislação Ambiental (presença de PRADA, se aplicável; Termo de Ajustes de Conduta) - monitoramento anual, no mínimo.
- Não apresentar embargos do IBAMA:
- Para propriedades localizadas no bioma Amazônia haverá monitoramento semanal.
- Para propriedades localizadas em qualquer bioma haverá monitoramento mensal.
- Não constar nas Lista do Trabalho Escravo e Trabalho Infantil - monitoramento quinzenal.

Critérios adicionais do Programa Reverte

- Para todas propriedades, nenhum desmatamento ilegal após julho de 2008 - monitoramento anual, no mínimo.

Propriedade financiada

- Sem conversão de vegetação nativa a partir de janeiro de 2018 e durante toda a vigência do contrato - monitoramento anual realizado entre os meses de agosto e setembro, a ser realizado pela Syngenta Group por meio da ferramenta Imagery da Cropwise considerando os polígonos do CAR.
- Hectares de solo recuperado durante a vigência da operação - monitoramento anual, a ser realizado pela Syngenta Group por meio da ferramenta Imagery da Cropwise.
- Progresso dos planos de restauração (PRADA), se aplicável - monitoramento anual, no mínimo. Poderá requerer visita à campo para verificação.
- A presença de irrigação estará condicionada ao risco hídrico do município onde a propriedade se localiza. Referência ao mapa de [Elgibilidade: mecanismos financeiros - risco hídrico do Guia de Conduta Ambiental da TNC](#). Monitoramento anual, aplicável caso a caso.

MONITORAMENTO AGRONÔMICO

Monitoramento via ferramentas digitais ou parecer técnico da consultoria agronômica.

Demais propriedades do Beneficiário / Grupo econômico (não incluindo a propriedade financiada)

- Não se aplica

Propriedade financiada

- Monitoramento agronômico trimestral incluindo, pelo menos:
- Período de plantio
- Desenvolvimento das culturas
- Insumos aplicados
- Período de colheita
- Produtividade
- Adoção de boas práticas agrícolas considerando recomendações do guia do Programa.
- Monitoramento de carbono no solo².

Critérios adicionais do Programa Reverte

- Não se aplica

Propriedade financiada

- Monitoramento agronômico trimestral incluindo, pelo menos:
- Período de plantio
- Desenvolvimento das culturas
- Insumos aplicados
- Período de colheita
- Produtividade
- Adoção de boas práticas agrícolas considerando recomendações do guia do Programa.
- Monitoramento de carbono no solo².

¹ Para novos produtores que não sejam do programa piloto, será desenvolvida uma lista de indicadores do grau de degradação inicial da pastagem a ser adotada pelos produtores.

² Para a fase piloto do projeto, o Beneficiário deverá fornecer declaração autorizando o Programa a conduzir estudos sobre a evolução do estoque de carbono sequestrado no solo e potencialmente advindo de projetos de restauração. Além disso, se avaliará emissões evitadas pela não conversão de vegetação nativa. Para a fase subsequente do Programa, a abordagem operacional referente ao monitoramento de carbono no solo será atualizada. Esta abordagem é apresentada no Anexo II, e não deve ser incluída nas minutas em elaboração para a fase piloto.